



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 21 975:

Reforça verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Moçambique, para o ano de 1966.

Presidência do Conselho e Ministério do Exército:

Decreto n.º 46 986:

Acrescenta um parágrafo ao artigo 1.º do Decreto n.º 35 413 (escrituração dos conselhos administrativos das unidades e estabelecimentos militares).

Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 21 976:

Fixa os quadros de pessoal da Força Aérea na 2.ª região aérea — Revoga, no que respeita aos referidos quadros, as Portarias n.ºs 18 030 e 21 174.

Portaria n.º 21 977:

Fixa os quadros de pessoal da Força Aérea na 3.ª região aérea — Revoga, no que respeita aos referidos quadros, as Portarias n.ºs 20 014, 21 491 e 21 798.

Ministério do Exército:

Decreto-Lei n.º 46 987:

Considera com direito aos abonos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 39 316 as praças em serviço no regimento de cavalaria n.º 4, aquartelado no campo de instrução militar de Santa Margarida, bem como considera legais os abonos efectuados anteriormente à vigência do presente decreto-lei.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 21 975

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas do capítulo 1.º da tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Moçambique, para o ano económico de 1966:

Despesas com o pessoal:

Artigo 2.º, n.º 3) «Remunerações acidentais — Gratificação de isolamento» 900 000\$00

Artigo 2.º, n.º 4) «Remunerações acidentais — Complemento de vencimento» 800 000\$00
Artigo 3.º, n.º 1) «Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo» 3 600 000\$00

Despesas com o material:

Artigo 6.º, n.º 2), alínea a) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — De sementes — Animais — Alimentação» 800 000\$00
Artigo 6.º, n.º 2), alínea b) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — De sementes — Veículos com motor — Reparações e sobresselentes» 600 000\$00
Artigo 6.º, n.º 3) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — De móveis» 800 000\$00
Artigo 7.º, n.º 4) «Material de consumo corrente — Artigos de expediente e diverso material não especificado e embalagens» 800 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 11.º, n.º 1), alínea a) «Encargos administrativos — Preparação militar do pessoal a incorporar na província — Recrutamento» 7 300 000\$00
Artigo 13.º «Despesas de anos económicos findos» 2 400 000\$00
16 000 000\$00

tomando como contrapartida as disponibilidades apuradas nas seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 1) «Remunerações certas — Vencimentos do pessoal dos quadros» 4 280 000\$00
Artigo 2.º, n.º 1) «Remunerações acidentais — Gratificações» 160 000\$00
Artigo 2.º, n.º 2) «Remunerações acidentais — Subvenção de campanha» 850 000\$00
Artigo 3.º, n.º 1) «Outras despesas com o pessoal — Alimentação» 2 240 000\$00
Artigo 3.º, n.º 5) «Outras despesas com o pessoal — Abono de família» 70 000\$00
Artigo 3.º, n.º 6) «Outras despesas com o pessoal — Subvenção de família» 800 000\$00

Despesas com o material:

Artigo 6.º, n.º 2), alínea b) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — De sementes — Veículos com motor — Combustíveis e lubrificantes» 3 100 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 9.º, n.º 3) «Despesas de comunicações — Transportes» 5 000 000\$00
16 000 000\$00

Presidência do Conselho, 29 de Abril de 1966. — O Ministro da Defesa Nacional, Manuel Gomes de Araújo.

Para ser publicada no Boletim Oficial de Moçambique. — J. da Silva Cunha.